

**DIRETORIA DE ATENÇÃO BÁSICA  
DIRETORIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA  
DIRETORIA DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº: 06/2021**

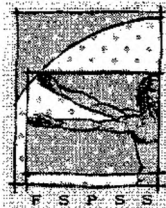
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 84/2021**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE DESJEJUM MATINAL, REFEIÇÕES TIPO MARMITEX E KIT LANCHES.**

- **TIPO: MENOR PREÇO**
- **CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE;**
- **DATA DA SESSÃO: 10/06/2021;**
- **HORÁRIO: 10:00 HORAS;**
- **LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: SALA DE REUNIÕES DA SEDE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO, SITO À AVENIDA DOUTOR ALTINO ARANTES (RUA DA PRAIA), Nº 284 - CENTRO - SÃO SEBASTIÃO/SP.**

**1. PREÂMBULO**

- 1.1. A Fundação de Saúde Pública de São Sebastião, doravante denominada FSPSS, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de quantos possam se interessar que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo menor preço, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE DESJEJUM MATINAL, REFEIÇÕES TIPO MARMITEX E KIT LANCHES**, conforme Termo de Referência e de acordo com os ANEXOS, partes integrantes deste Edital;
- 1.2. O pregão será regido pelo Decreto Federal 3.555 de 08 de agosto de 2000; pela Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014; Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pelo Regulamento de Compras e Contratação de Serviços de Terceiros da Fundação de Saúde e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital;
- 1.3. Os envelopes contendo a **“PROPOSTA COMERCIAL”** e **“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”** serão recebidos no local da sessão, logo após o credenciamento dos interessados, quando terá início a sessão pública para abertura dos mesmos;
- 1.4. Integram este Edital os Seguintes anexos:
  - ANEXO I – Termo de Referência;
  - ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial;
  - ANEXO III – Modelo de Credenciamento;
  - ANEXO IV – Modelo de Declaração de Habilitação;



## FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



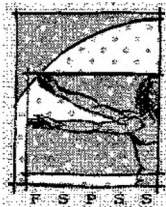
- ANEXO V – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- ANEXO VI – Modelo de Declaração de Idoneidade;
- ANEXO VII – Modelo de declaração de regularidade perante o Ministério do Trabalho;
- ANEXO VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- ANEXO IX – Minuta do Termo de Ciência e de Notificação.
- ANEXO X – Dados para assinatura da Ata de Registro de Preços

### 2. DO OBJETO

- 2.1. O objeto deste Edital é o descrito resumidamente no preâmbulo e detalhadamente no Anexo I – Termo de Referência;
- 2.2. As quantidades indicadas no Anexo I são estimativas de consumo anual, não se obrigando a Fundação de Saúde à aquisição total;
- 2.3. As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório, bem como do Anexo II;

### 3. DA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos;
- 3.2. Não será permitida a participação:
  - 3.2.1. De empresas estrangeiras que não funcionem no País;
  - 3.2.2. De consórcio de empresas, quaisquer que sejam sua forma de constituição;
  - 3.2.3. Daqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com esta Fundação de Saúde, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou estejam impedidos de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002.
  - 3.2.4. De empresas:
    - a) impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10 da Lei 9.605/98;
    - b) as empresas que se encontrarem em processo de falência, dissolução, ou liquidação. As empresas que estão em recuperação judicial poderão participar desde que apresentem Certidão Positiva com plano de recuperação já homologado pelo Juiz;
  - 3.2.5. Cujos proprietários, diretores, sócios ou representantes legais mantenham com a administração municipal qualquer vínculo empregatício;
  - 3.2.6. As empresas pertencentes a um mesmo grupo econômico, de fato ou de direito, assim entendidas aquelas que possuam identidade de sócios, dirigentes, membros de conselho ou responsáveis técnicos, conforme o caso, ficando os infratores sujeitos à inabilitação, desclassificação ou revogação de eventual adjudicação, bem como as penalidades previstas no art. 90 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das demais sanções civis e penais cabíveis.



## FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



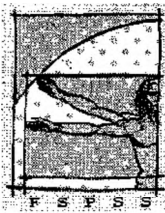
- 3.3. A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório;
- 3.4. Os interessados em participar desta licitação poderão retirar o presente Edital de Pregão e seus anexos, gratuitamente no site da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião (fspss.org.br) - ou, mediante recolhimento do valor de R\$ 4,00 (quatro reais), na Diretoria Administrativa da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião, localizada na Avenida Doutor Altino Arantes (Rua da Praia), nº 284 - Centro - São Sebastião/SP - Fone: (12) 3892-1084 / (12) 3892-1178, das 8:30 às 17:00 horas, em dias de expediente nesta Fundação, local em que terá uma cópia do edital disponível para consulta.

### 4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Na sessão pública para recebimento das propostas e dos documentos de habilitação, o proponente/representante ou procurador deverá se credenciar, perante o Pregoeiro, identificando-se exibindo cédula de identidade ou outro documento que a substitua e contenha foto e mediante a apresentação dos documentos listados abaixo, estes que deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada em sessão.

#### 4.1.1. Quanto aos representantes:

- 4.1.1.1. Tratando-se de Representante Legal, (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou se tratando de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em qualquer dos casos acompanhados da última alteração, e que estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- 4.1.1.2. Tratando-se de Procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, no qual constem **PODERES EXPRESSOS E ESPECÍFICOS PARA FORMULAR OFERTAS E LANCES VERBAIS, NEGOCIAR PREÇO, INTERPOR RECURSOS E DESISTIR DE SUA INTERPOSIÇÃO, BEM COMO PRATICAR TODOS OS DEMAIS ATOS PERTINENTES AO CERTAME**. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem 4.1.1.1;
- 4.1.1.3. O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;
- 4.1.1.4. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado;
- 4.1.1.5. Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos



## FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

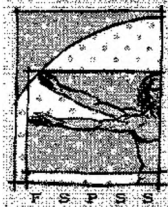
Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



- credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;
- 4.1.1.6. A ausência do Credenciado importará a imediata exclusão da licitante por ele representada na sessão de lances e na interposição de recursos, salvo autorização expressa do Pregoeiro;
- 4.1.2. Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:
- 4.1.2.1. **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO IV** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação);
- 4.1.2.2. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:
- 4.1.2.2.1. **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte**, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO V** deste Edital, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação);
- 4.1.3. Os documentos de credenciamento serão examinados pelo Pregoeiro e pela Equipe de apoio, no ato da reunião, antes da abertura dos envelopes de Proposta e Habilitação e juntados ao processo da licitação;
- 4.1.4. A não apresentação do credenciamento de representante impedirá a manifestação da licitante, durante os trabalhos da sessão.
- 4.1.5. Optando a licitante em não credenciar representante para os atos presenciais, a **DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO - Anexo IV**, a **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – Anexo V**, e os **ENVELOPES nº 1 PROPOSTA e nº 2 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, deverão ser entregues, presencialmente ou por Correios, na Diretoria Administrativa da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião, localizado na Avenida Doutor Altino Arantes, nº 284- Centro - São Sebastião/SP até **1 (um) dia útil anterior** à data marcada para realização da sessão pública, em horários de expediente desta Entidade. Lembrando que as licitantes que não tiverem representantes presentes em sessão **não poderão** participar da fase de lances, negociar com o pregoeiro ou manifestar intenção de recurso.
- 4.1.5.1. A Fundação de Saúde Pública de São Sebastião não se responsabilizará por eventuais extravios ou atrasos na entrega da documentação, não sendo aceitos os documentos que não estiverem na Diretoria Administrativa até 1 (um) dia útil anterior à data marcada para a sessão.

## 5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

- 5.1. A "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" deverão ser entregues separadamente em dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo em



# FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



sua parte externa os seguintes dizeres:

**FSPSS – SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**ENVELOPE Nº 1 — PROPOSTA**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2021**  
**NOME E CNPJ DA EMPRESA**  
**DATA E HORÁRIO DA ABERTURA**

**FSPSS - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**ENVELOPE Nº 2 — HABILITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2021**  
**NOME E CNPJ DA EMPRESA**  
**DATA E HORÁRIO DA ABERTURA**

5.2. A Fundação de Saúde Pública de São Sebastião não se responsabilizará por envelopes de "Proposta" e "Documentos de Habilitação" que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horários definidos neste Edital;

## 6. DA PROPOSTA (ENVELOPE Nº 1)

6.1. A proposta será elaborada conforme modelo de formulário de Proposta Comercial (ANEXO II), bem como deverá ser datilografada, impressa ou preenchida a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, acréscimos, borrões, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sem cotações alternativas, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última datada e assinada pelo representante legal do licitante;

6.2. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza;

6.3. Não se considerará qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital;

6.4. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um preço para o objeto desta licitação;

6.5. Deverá estar consignado na proposta:

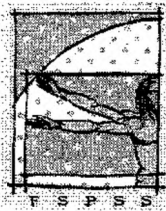
6.5.1. A denominação, endereço/CEP, telefone, e-mail e CNPJ do licitante e data;

6.5.2. Preços unitários e totais por item e global por lote, em algarismos, expresso em moeda corrente nacional, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto licitado, não cabendo à Fundação de Saúde, nenhum custo adicional;

6.5.3. Preço fixo e sem reajuste e devendo contemplar custos diretos e indiretos de qualquer espécie, tais como tributos, despesas administrativas e financeiras, bem como o lucro;

6.5.4. Os preços ofertados são fixos e irreajustáveis, devem ser cotados em moeda nacional, em algarismo, **com centavos de no máximo duas casas decimais após**





## FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



### a vírgula;

- 6.5.5. Os preços ofertados devem ter como referência os praticados no mercado para pagamento em até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento do produto pela área requisitante;
  - 6.5.6. Especificação clara, completa e detalhada dos produtos ofertados, conforme padrão definido no **ANEXO II**;
  - 6.5.7. É permitida a transcrição do modelo de proposta de preços e respectivos anexos para preenchimento em formulário próprio da empresa licitante, devendo, contudo, serem mantidos todos os termos e quantidades constantes do referido modelo de proposta, sob pena de desclassificação da proposta, a critério da Pregoeira, em função da relevância do fato;
  - 6.5.8. No caso de erro(s) aritmético(s) configurados na proposta escrita, a Pregoeira e/ou a Equipe de Apoio efetuarão as devidas correções, valendo para fins de seleção e classificação o valor correto;
  - 6.5.9. Prazo de validade da proposta será de, no mínimo, **60 (sessenta) dias** corridos, contados a partir da data para abertura do envelope "**Propostas de Preços**", podendo ser prorrogado por acordo das partes;
  - 6.5.10. Nome e número do Banco, nome e número da agência e número da conta corrente da proponente. O descumprimento deste item não acarreta a desclassificação da proposta da licitante;
  - 6.5.11. Assinatura e identificação do responsável pela empresa (sócio ou diretor), nº do RG e do CPF;
  - 6.5.12. **DECLARAÇÃO IMPRESSA NA PROPOSTA DE QUE OS PREÇOS APRESENTADOS CONTEMPLAM TODOS OS CUSTOS DIRETOS E INDIRETOS REFERENTES AO OBJETO LICITADO;**
  - 6.5.13. Não será obrigatória apresentação de proposta para todos os lotes, podendo a licitante apresentar proposta somente para os lotes de seu interesse;
- 6.6. Não serão considerados motivos de desclassificação simples omissões ou irregularidades, desde que irrelevantes para o procedimento da licitação, não causem prejuízo para a Administração, não firam os direitos das demais licitantes e não contrarie a Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- 6.7. Desconsiderar-se-á proposta via fax, e-mail ou entregue fora das condições estabelecidas.

## 7. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2)

No que se refere à **DOCUMENTAÇÃO COMPLETA**, os licitantes deverão apresentar:

### 7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

- 7.1.1. Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



## FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

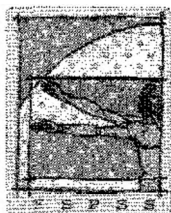
Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



- 7.1.1.1. Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;
- 7.1.2. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, quando a atividade assim o exigir;
- 7.1.3. Declaração da empresa licitante, que **não há fato impeditivo na habilitação**, que não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme modelo **ANEXO VI**;
- 7.1.4. OS DOCUMENTOS RELACIONADOS NO SUBITEM 7.1 NÃO PRECISARÃO CONSTAR DO ENVELOPE Nº 2 - **HABILITAÇÃO** SE TIVEREM SIDO APRESENTADOS PARA O CREDENCIAMENTO NESTE PREGÃO;

### 7.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);
- 7.2.2. **Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal ou Estadual** relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- 7.2.3. Prova de **regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal**, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
  - 7.2.3.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e regularidade perante o Sistema de Seguridade Social — INSS, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
  - 7.2.3.2. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa Estadual;
  - 7.2.3.3. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda;
- 7.2.4. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do **CRF - Certificado de Regularidade do FGTS**;
- 7.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **certidão negativa - CNDT**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 452, de 1º de maio de 1943 e alterada pela Lei nº 12.440, de 07 de julho 2011 ou positiva com efeito de negativa;
- 7.2.6. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
  - 7.2.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será



## FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Fundação de Saúde, para a **regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;**

7.2.6.1.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº. 10.520/02.

### 7.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.3.1. **Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida pelo domicílio da pessoa física;

7.3.1.1. Nos casos de recuperação judicial e extrajudicial deverá apresentar Certidão Negativa de recuperação ou positiva acompanhada de documentos comprobatórios da concessão da recuperação e do cumprimento do plano delineado pelo Poder Judiciário;

### 7.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA/OPERACIONAL:

7.4.1. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação através da apresentação de **Atestado(s)**, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, com indicação do serviço prestado, qualidade, do atendimento, cumprimento de prazos e demais condições;

7.4.1.1. A comprovação a que se refere o subitem anterior poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos atestados quanto dispuser o licitante.

### 7.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

7.5.1. Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo ao Decreto Estadual nº 42.911, de 06.03.98 (**ANEXO VII** deste Edital);

7.5.2. A Licitante deverá apresentar declaração de que se vencedora do certame possui:

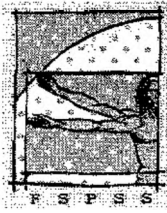
7.5.2.1. **Cópia autenticada do Alvará Sanitário ou da Licença de Funcionamento**, expedido pelo serviço de Vigilância Sanitária, em vigência conforme Código Sanitário das Leis Complementares;

7.5.3. Declaração contendo os dados para assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme **ANEXO X**.

### 7.6. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.6.1. Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de





## FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

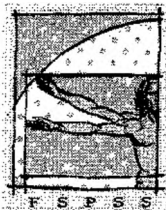


- cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pela Comissão de Licitação.
- 7.6.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;
- 7.6.3. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Fundação aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, salvo a certidão de falência referida no item 7.3.1 que será aceita como válida com até 60 (sessenta) dias imediatamente anterior à data da apresentação das propostas;
- 7.6.4. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 7.6.4.1. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro fornecimento, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens 7.1 ao 7.5;
- 7.6.5. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante;
- 7.6.6. O Pregoeiro ou a Equipe de apoio, após a sessão, diligenciará efetuando consulta direta nos sites dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico, sendo esta uma condição para a posterior adjudicação do objeto ao vencedor.

## 8. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 8.1. No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 4.1;
- 8.2. Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os envelopes nº. 1 e nº. 2, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação;
- 8.3. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes nº "1", contendo as propostas, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital;
- 8.4. O julgamento das propostas será feito tendo o critério de **menor preço por lote** observadas as especificações técnicas e parâmetros definidos neste Edital;
- 8.4.1. Havendo divergência entre os valores, **prevalecerá o valor unitário**. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;
- 8.5. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas;
- 8.5.1. Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;





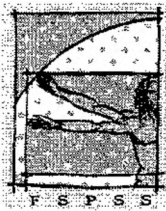
## FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



- 8.5.2. Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em proposta ofertadas pelos demais licitantes;
- 8.5.3. Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital;
- 8.5.4. Apresentem valores manifestamente excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- 8.5.5. Sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento;
- 8.6. Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata dando o pregão como fracassado;
- 8.7. As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:
- 8.7.1. Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- 8.7.2. Não havendo pelo menos **03 (três)** propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **03 (três)**. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;
- 8.7.3. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, em valores distintos, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, com margem de redução para os intervalos, a critério do Pregoeiro, antes da abertura da etapa de lances, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços. Os lances verbais serão feitos para o total do lote até o encerramento do julgamento deste;
- 8.7.3.1. A licitante sorteada em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;
- 8.8. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances;
- 8.9. Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:
- 8.9.1. Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores à proposta mais bem classificada;
- 8.9.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada **poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances**, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;
- 8.9.2.1. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;
- 8.9.2.2. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo



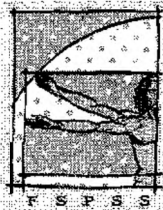


## FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



- estabelecido no subitem 8.8.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;
- 8.9.2.2.1. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação;
- 8.9.3. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 8.9.4. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.8.1;
- 8.9.4.1. Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 8.8.4, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances;
- 8.10. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas;
- 8.11. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;
- 8.12. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital;
- 8.13. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor preço com vistas à redução dos preços;
- 8.14. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço, decidindo motivadamente a respeito;
- 8.15. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação;
- 8.16. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta deverá ser aceita;
- 8.17. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope nº 2, contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado para que seja verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital;



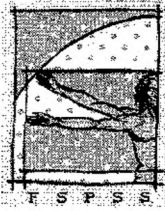
## FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



- 8.18. Será considerado habilitado a licitante que apresentar os documentos relacionados nos itens 7.1 a 7.5;
- 8.19. Constituem motivos para inabilitação da licitante:
- 8.19.1. A não apresentação da documentação exigida para habilitação;
  - 8.19.2. A apresentação de documentos com prazo de validade vencido, salvo as empresas que estiverem enquadradas na Lei Complementar nº 123/06;
  - 8.19.3. A apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal que difere do CNPJ cadastrado para a presente licitação;
  - 8.19.4. A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolo de requerimento de certidão;
  - 8.19.5. O não cumprimento dos requisitos de habilitação;
- 8.20. O Pregoeiro, no interesse da Fundação, poderá relevar eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades puramente formais observadas na documentação e proposta, efetivamente entregues, que poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação;
- 8.21. A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico ou confirmando a veracidade destes, salvo impossibilidade devidamente justificada;
- 8.21.1. Esta Fundação não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado;
  - 8.21.2. Constatado o atendimento pleno dos requisitos de proposta e habilitação previstos neste Edital, o licitante declarado vencedor deverá apresentar ao Pregoeiro, em **até 48 (quarenta e oito) horas**, após o encerramento deste Pregão, **Proposta Atualizada** acompanhada de nova Planilha de Preços, em conformidade com o Modelo de Proposta Comercial;
- 8.22. Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora;
- 8.22.1. O Pregoeiro poderá negociar com as respectivas licitantes, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação da licitante, será declarada vencedora;
  - 8.22.2. Na apreciação e no julgamento das propostas não serão consideradas quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste instrumento, nem serão permitidas ofertas baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se a licitante, a executar as condições da proposta apresentada;





## FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

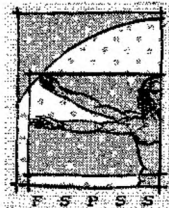


- 8.23. Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio, e representantes presentes;
- 8.24. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.
- 8.25. As omissões irrelevantes não ensejarão a desclassificação da licitante vencedora, salvo se causarem prejuízo à Administração ou lesem direitos das demais licitantes.

### 9. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO, DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL, DO RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

- 9.1. Com antecedência superior a **02 (dois)** dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão;
- 9.2. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos exclusivamente através do e-mail [suprimentos.fspss@gmail.com](mailto:suprimentos.fspss@gmail.com);
- 9.2.1. Os esclarecimentos serão disponibilizados no site da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião na internet ([fspss.org.br](http://fspss.org.br)) > Publicações Oficiais > Licitações > Pregão Presencial.
- 9.3. Quanto as impugnações, estas devem ser dirigidas ao subscritor deste Edital e protocoladas na Diretoria Administrativa, sito à Avenida Doutor Altino Arantes (Rua da Praia), nº 284 - Centro – São Sebastião, das 8:30 às 17:00 horas, em dias de expediente nesta Fundação.
- 9.3.1. A autoridade superior deverá decidir sobre a impugnação, no prazo legal, antes da abertura do certame;
- 9.3.2. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do presente Pregão, com a devolução dos prazos legais;
- 9.3.3. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente solicitado esclarecimento ou impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas;
- 9.4. As solicitações de impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 9.5. Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **03 (três) dias** que começará a correr a partir do dia útil subsequente a sessão do pregão, para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em **igual número de dias**, que começarão a correr no término do prazo





## FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



- do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
- 9.5.1. A ausência de manifestação imediata e motivada dos licitantes na sessão pública da intenção de interpor recurso importará na decadência do direito de recurso, cabendo à **autoridade competente homologar** o certame e determinar a convocação do beneficiário para a assinatura do Contrato;
- 9.5.2. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente fundamentado à autoridade competente;
- 9.5.3. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o certame e determinará a convocação do beneficiário para assinatura do Contrato;
- 9.5.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 9.5.5. As razões e contrarrazões de recursos devem ser protocoladas na Fundação de Saúde Pública de São Sebastião — Diretoria Administrativa, na Avenida Doutor Altino Arantes (Rua da Praia), nº 284 – Centro – São Sebastião, das 8:30 às 17:00 horas, em dias de expediente nesta Fundação, dirigidos ao Pregoeiro;
- 9.5.6. A licitante recorrente poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de **3 (três) dias** úteis, contados da lavratura da ata;

### 10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1. A Ata de Registro de Preços deverá registrar o(s) preço(s) e o(s) fornecedor (es) do (s) produto (s), com observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições que serão observadas nas futuras aquisições;
- 10.2. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelos eventuais beneficiários no prazo de 05 (cinco) dias, a partir da convocação. O proponente que deixar de fazê-lo no prazo estabelecido, dela será excluído;
- 10.3. Colhidas as assinaturas, esta FUNDAÇÃO providenciará a imediata publicação da Ata, e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata a parte final do subitem 10.2;
- 10.4. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da respectiva Ata;
- 10.5. A existência de preços registrados não obriga esta FUNDAÇÃO a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições;
- 10.6. Assegurados o contraditório e a ampla defesa, o detentor do bem terá seu Registro de Preços cancelado quando:





## FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

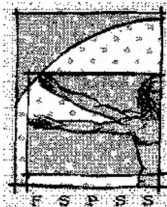
Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



- 10.6.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 10.6.2. Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido por esta FUNDAÇÃO, sem justificativa aceitável;
- 10.6.3. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticados no mercado;
- 10.6.4. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87. Inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 10.6.5. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002;
- 10.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, caracterizará descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se às multas previstas deste edital, sem prejuízo das demais sanções legais;
- 10.8. Independentemente das previsões retro indicadas, o detentor poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;
- 10.9. Os detentores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer os produtos, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata;
- 10.10. Os pedidos de fornecimento de produtos ocorrerão de acordo com as necessidades desta Fundação e por meio da emissão de Ordem de Serviço.

### **11. DO EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

- 11.1. Os serviços deverão ser executados de acordo com os padrões de qualidade, respeitadas as quantidades solicitadas pela Contratante e observadas as regras específicas fixadas no presente Edital e respectivos Anexos, na Ata de Registro de Preços e prazos estabelecidos na Ordem de Serviço;
- 11.2. Correrá por conta da empresa proponente todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários;
- 11.3. A Nota Fiscal emitida será recebida pela Diretoria Administrativa, que a remeterá para pagamento, somente após atestado o recebimento definitivo dos serviços;
- 11.4. Caso o objeto não seja recebido definitivamente, a Nota Fiscal será devolvida à empresa detentora da Ata de Registro de Preços;



## FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



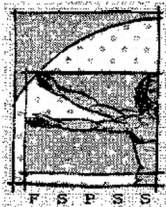
- 11.5. Caso a Nota Fiscal emitida contenha erros, a Diretoria Administrativa não aceitará a mesma, devolvendo-a imediatamente à empresa detentora da Ata de Registro de Preços, que terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para substituí-la, retificando-a, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas;
- 11.6. Só será atestado na Nota Fiscal o aceite de recebimento se atendidas às determinações deste Edital e seus anexos;
- 11.7. Constatadas irregularidades no objeto, esta FUNDAÇÃO, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:
- 11.7.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo I, determinando sua substituição;
- 11.7.2. Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades;
- 11.8. As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, prorrogáveis a critério desta FUNDAÇÃO mantido o preço inicialmente contratado;
- 11.9. O recebimento definitivo não exime o contratado de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos produtos adquiridos.

## 12. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 12.1. O Detentor apresentará na Diretoria Administrativa a nota fiscal referente aos produtos entregues;
- 12.2. A Diretoria Administrativa realizará análise e conferência da nota fiscal para aceitá-la ou rejeitá-la;
- 12.3. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias a partir da entrega da Nota Fiscal, desde que em consonância com o serviço prestado, de acordo com os valores constantes da Ata e após devidamente atestado o aceite da Nota Fiscal pela Diretoria Administrativa;
- 12.4. Constitui condição para a realização do pagamento o envio, por e-mail ou fisicamente, das **certidões de regularidade fiscal e trabalhista atualizadas**, de preferência juntamente com a Nota Fiscal.
- 12.5. Não será dado o aceite final caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções;
- 12.6. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente nesta Fundação;
- 12.7. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal, será imediatamente solicitada a empresa adjudicatária, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Fundação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, somente após a correção, se a contento é que se emitirá o aceite







## FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



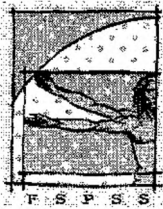
final e efetuará o pagamento;

- 12.8. Caso o Contratado não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação;
- 12.9. A solicitação de regularização da Nota Fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a detentora da Ata suspenda o fornecimento dos materiais.
- 12.10. Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da DETENTORA, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pró-rata tempore", em relação ao atraso verificado.

### 13. DAS PENALIDADES

- 13.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, recusar assinar A ATA, retirar a Autorização de Fornecimento (AF), deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, demais penalidades legais, ensejando ainda:
- 13.1.1. Cobrança, por via administrativa ou judicial, de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta, lance ou oferta adjudicada;
- 13.1.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com a Fundação de Saúde Pública de São Sebastião;
- 13.2. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas:
- 13.2.1. Declaração de inidoneidade enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Fundação de Saúde Pública de São Sebastião, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de até 5 (cinco) anos;
- 13.2.2. Desclassificação se a seleção se encontrar em fase de julgamento;
- 13.2.3. Cancelamento da Ata e Autorizações de Fornecimento, procedendo-se a paralisação do fornecimento;
- 13.3. Em caso de inexecução parcial ou total, por parte da Contratada, das obrigações assumidas, ou de infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, após tramite de regular processo administrativo, as seguintes penalidades:
- 13.3.1. Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a contratada concorrido diretamente;
- 13.3.2. Multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor da inadimplência, por dia de atraso na entrega dos produtos, até o limite de 05 (cinco) dias corridos;





## FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

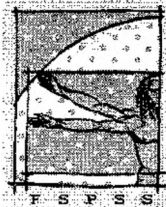


- 13.3.3. Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço, por dia, até o limite de 10 (dez) dias corridos, pelo descumprimento de qualquer obrigação não prevista nos itens anteriores, após, aplicar-se-á multa prevista no item 13.3.4.;
- 13.3.4. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da inadimplência na hipótese de inexecução parcial ou total das Ordens de Serviço, podendo ainda ser rescindido o ajuste e cancelada a Ata de Registro de Preços;
- 13.3.5. O valor da multa aplicada será descontado do pagamento eventualmente devido pela Contratante ou cobrada judicialmente;
- 13.3.6. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo;
- 13.3.7. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente a sua aplicação não exime a Contratada de reparar os prejuízos, que seu ato venha a acarretar ao Contratante;
- 13.3.8. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis;
- 13.3.9. Não será considerado inadimplemento contratual por uma das partes, quando ocorrendo descumprimento parcial ou total, das obrigações que lhes cabem, sejam decorrentes de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente justificados e comprovados cujos efeitos não eram possíveis evitar ou impedir, nos termos do parágrafo único do artigo 393 do Código Civil.

### 14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da licitação;
- 14.2. É facultado ao Pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;
- 14.3. O Empenho e a Ordem de Serviço serão os instrumentos formalizadores da Ata de Registro de Preços;
- 14.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e esta Fundação não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório;
- 14.5. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
- 14.6. A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;
- 14.7. Esta Fundação de Saúde poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente





## FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO


Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, observadas as prescrições legais;

- 14.8. Após a publicação do contrato administrativo, os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes e não abertos, ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de **05 (cinco) dias úteis**, findo o qual serão inutilizados;
- 14.9. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro;
- 14.10. Os atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação serão publicados no Diário Oficial Municipal e site da FSPSS (Fundação de Saúde Pública de São Sebastião);
- 14.11. Fica designado o foro da Comarca de São Sebastião/SP para dirimir quaisquer questões judiciais, oriundas deste Edital.

São Sebastião, 24 de maio de 2021.

  
**CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO**  
Diretor Presidente  
Fundação de Saúde Pública de São Sebastião



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE DESJEJUM MATINAL, REFEIÇÕES TIPO MARMITEX E KIT LANCHES.**

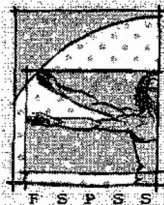
#### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a contratação do serviço, conforme consta na requisição das diretorias requisitantes, o que segue:

2.1.1. DIRETORIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA: Tal solicitação justifica-se com a necessidade de fornecimento de desjejum matinal e refeição tipo marmitex para pacientes da rede pública de saúde do município que realizam acompanhamento nas unidades CAPS I E CAPS AD, que de acordo com a portaria nº 336/GM, de 19 de fevereiro de 2002, a qual determina que a assistência prestada aos pacientes nos centros de atenção psicossocial inclui o fornecimento de uma refeição diária para os pacientes assistidos em um turno (quatro horas) e duas refeições diárias para os assistidos em dois turnos (oito horas). bem como oferecer alimentação durante as reuniões estratégicas realizadas por esta diretoria, junto aos seus profissionais e nos eventos realizados pelas unidades de saúde da atenção especializada, sendo exemplos dessas ações: curso de casais grávidos, treinamento de primeiros socorros, hora do mamão, semana do bebê, setembro amarelo, outubro rosa, novembro azul e dezembro vermelho, por esses eventos dependerem da presença da população o quantitativo foi estimado com base na participação nos eventos anteriores.

2.1.2. DIRETORIA ATENÇÃO BÁSICA: Considerando que a diretoria de atenção básica realiza reuniões mensais com médicos, enfermeiros e supervisores técnicos para planejamento de ações, orientações sobre mudanças nas rotinas de atendimentos nas USF, atualização de protocolos e normas técnicas emitidas pelo governo federal, estadual e municipal. Considerando que os profissionais atuantes nas USF, geridas pela diretoria de atenção básica, participam de ações extra muros, campanhas de vacinas, testagem rápida para detecção precoce de doenças e agravos a saúde pública, barreiras sanitárias, entre outras ações a serem definidas conforme a necessidade. Considerando que as ações supracitadas são realizadas com horário diferenciado da carga horária de trabalho diário, solicitamos o fornecimento de refeições ou kit lanches para todos os profissionais envolvidos, conforme a atividade a ser realizada.





## FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



**2.1.3. DIRETORIA DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA:** Considerando que a diretoria de urgência e emergência realiza reuniões mensais com médicos, enfermeiros, técnicos e demais profissionais para planejamento de ações, orientações sobre as mudanças nas rotinas, atualização de protocolos e normas técnicas e treinamentos é que justifica-se tal solicitação.

**2.2.** Justifica-se também a utilização do Sistema de Registro de Preços - SRP, disposto no Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e no Art. 11 da Lei nº 10.520/02, em razão da impossibilidade de definição prévia do quantitativo a ser demandado, pela necessidade de realizar contratações frequentes e de forma parcelada. Ainda sobre a escolha do SRP faz-se possível devido ao objeto a ser contratado enquadrar-se na categoria de serviços comuns que tratam a Lei nº 10.520/02, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, e por trata-se de serviço remunerado por unidade/tarefa.

### 3. QUANTITATIVOS

#### 3.1. DIRETORIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA

Item	Qtde.	Unid.	Descrição
1	1.100	Unid.	KIT LANCHE I
2	2.300	Unid.	KIT LANCHE II
3	6.000	Unid.	DESJEJUM MATINAL
4	6.000	Unid.	REFEIÇÃO TIPO MARMITEX

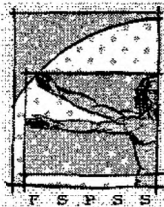
#### 3.2. DIRETORIA DE ATENÇÃO BÁSICA

Item	Qtde.	Unid.	Descrição
1	150	Unid.	KIT LANCHE I
2	720	Unid.	KIT LANCHE II
3	500	Unid.	REFEIÇÃO TIPO MARMITEX

#### 3.3. DIRETORIA DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

Item	Qtde.	Unid.	Descrição
1	150	Unid.	KIT LANCHE I
2	500	Unid.	KIT LANCHE II

#### 3.4. TOTAL GERAL:



# FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



Item	Qtde.	Unid.	Descrição
1	1.400	Unid.	KIT LANCHE I
2	3.520	Unid.	KIT LANCHE II
3	6.000	Unid.	DESJEJUM MATINAL
4	6.500	Unid.	REFEIÇÃO TIPO MARMITEX

## 4. ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS

### 4.1. KIT LANCHE

#### 4.1.1. TIPOS DE KIT LANCHE

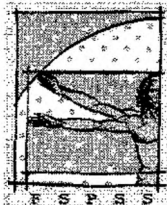
**4.1.1.1. KIT LANCHE I:** Composto Por 80 ml café sem açúcar, 80 ml chá (2 tipos), 300 ml suco natural (2 tipos), 30g de biscoito salgado, torrada ou mini pão francês, 30g de biscoito doce, 100gr de bolo doce simples (02 tipos) 45g de requeijão ou patê ou geleia.

**4.1.1.2. KIT LANCHE II:** Composto por 80 ml café sem açúcar, 80 ml de chá (2 tipos), 300ml de suco natural (3 tipos), 04 unidades mini salgados (2 tipos), 04 unidades mini croissant (2 tipos), 04 unidades de mini sanduiches (2 tipos), 04 unidades mini doce (2 tipos).

#### 4.1.2. ESPECIFICAÇÕES DE CADA COMPONENTE:

CAFÉ	De 1ª linha, tradicional; torrado e moído, constituído de café até tipo 8 na classificação oficial brasileira
CHÁ	Em sachê de 15g, variando entre camomila, hortelã, capim cidreira, morango, misto, maçã com canela, mate, flores e frutas, cítrico, outros
SUCO	Natural ou de polpa de frutas, de 1ª linha, normal e light, em embalagem <i>tetrapak</i> , tipos laranja, manga, goiaba, pêsego, maracujá, caju ou uva, servidos gelados e ao natural.
BISCOITO SALGADO	De tipo cream cracker, composição básica farinha de trigo ou integral, gordura vegetal, água e sal.
TORRADA	Superfície lisa, não quebradiça, miolo consistente, farinha de trigo ou integral, salgada.
MINI PÃO FRANCES	Mini pão; Frances; Composto de Farinha Trigo Enriquecida C/ferro e Ácido Fólico; Sal, Reforçador, Água, Açúcar, Fermento Biológico, Gordura Vegetal; pesando 15 Gramas Por Unidade; Embalagem Primária Adequada para Alimentos; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa; Com Prazo de Validade Mínima de 6 Horas Na Data Da Entrega;
BISCOITO DOCE	Tipo recheada, farinha de trigo enriquecida com ferro, ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, composição básica de cacau em pó ou não, variando com recheios sabores de chocolate, morango, doce de leite etc. <b>Ou</b> Tipo wafer, farinha de trigo





# FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

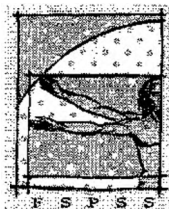
Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



	enriquecida com ferro, ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, composição básica de cacau em pó ou não, variando com recheios sabores de chocolate, morango, limão, baunilha etc. <b>Ou</b> Tipo sem recheio, amanteigado leite, farinha de trigo enriquecida, ácido fólico, açúcar gordura vegetal, margarina.
BOLO DOCE SEM RECHEIO	Bolo; Sabor Abacaxi, Laranja, chocolate ou outro sabor; composto de Farinha de Trigo Enriquecida C/ferro e Ácido Fólico, Açúcar, Ovo, Suco de fruta; Gordura Vegetal, Soro de Leite, Sal, Fermento e Outros Ingredientes Permitidos; Com Prazo Mínimo de Validade de 05 Meses Na Data Da Entrega; Produto Sujeito a verificação No Ato Da Entrega Aos Proced. Administrativos Determinados Pela Anvisa;
REQUEIJÃO	Tipo cremoso, tradicional ou light.
PATÊ	Variações entre: Ervas finas, Ricota, Atum, Tomate seco, Frango, Azeitonas pretas
GELEIA	De fruta, variando entre os sabores de morango, uva, pêssego, amora, jabuticaba etc.
MINI SALGADO	Variações entre: Pastel assado de carne, queijo, frango com catupiry, pizza; Empadas de palmito, frango; Esfiha de carne, queijo; folhados de palmito, pizza ou frango com catupiry; Pão de queijo; Bolinha de queijo; Coxinha; Quibe; Rissoles de palmito, pizza, presunto e queijo.
SANDUÍCHES	Pão em tamanho natural, variando entre os tipos francês, integral, italiano, centeio etc., embalado individualmente, contendo rótulo com a lista de ingredientes e a data de validade, variando entre: <ul style="list-style-type: none"><li>• Presunto, queijo prato e tomate com orégano;</li><li>• Hambúrguer, queijo, alface e tomate;</li><li>• Salame italiano, patê de azeitona, queijo prato e alface picada;</li><li>• Lombo canadense, mussarela, requeijão, rodelas de tomate;</li><li>• Blanquet de peru, queijo fresco, requeijão e alface;</li><li>• Chester, queijo branco, raspa de cenoura e requeijão;</li><li>• Peito de peru, queijo prato, alface, tomate e requeijão light;</li><li>• Salpicão de frango desfiado e cenoura ralada e alface;</li><li>• Salpicão de atum, cenoura ralada e alface;</li><li>• Pasta de ricota temperada e cenoura ralada, alface e tomate.</li></ul>
MINI CROISSANT	Variações de recheios entre: Queijo; Ricota; Calabresa; Catupiry; Frango; Presunto e queijo.
DOCE	Mínimo de 30g, variando entre: Carolinas de doce de leite, creme ou chocolate; Mini lua de mel; Mini sonho de creme, goiabada, chocolate, doce de leite; Pães doces com recheios de creme, goiabada, maçã, canela e açúcar, doce de leite, banana, chocolate; Tortinhas de limão, morango, maçã ou maracujá.

4.1.2.1. Em todos os tipos de *kit lanche*, a serem servidos, estão inclusos os seguintes acessórios suficientes para atendimento a cada pessoa:





## FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



Guardanapos de papel	Em folha simples; medindo 20 x 20 cm; tipo liso; cor branca; alvura superior a 70%, conforme norma ISO; impureza máxima 15mm <sup>2</sup> /m <sup>2</sup> , conforme norma TAPPI T437 OM-90
Sachês de açúcar	Açúcar; obtido da cana açúcar, refinado granulado; com aspecto cor, cheiro próprio; com teor de sacarose mínimo de 99%pp e umidade máxima de 0,4%pp; sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais; envelope de 5gramas cada.
Sachês de adoçante	Adoçante dietético; composto de sacarina sódica e ciclamato de sódio; em pó; acondicionado em envelopes de 0,8 gramas cada.
Mexedores para café ou chá	Mexedor de plástico (ps.); cristal; no formato remo; medindo 9cm.
Copos descartáveis para café ou chá	Copo de isopor térmico, 100ml
Copos descartáveis para suco ou refrigerante	Copo descartável; poliestireno; com capacidade mínima para 300ml.
Bandeja descartável	Bandeja descartável, laminada ou plástica, de tamanhos variados.

**4.2. DESJEJUM MATINAL:** Composto por 1 pão tipo francês com margarina e 1 um copo de café com leite de 200 ml.

**4.2.1.** Havendo necessidade, os alimentos poderão ser substituídos conforme relação abaixo:

**4.2.1.1.** Pão francês: Pão de milho, pão de batata, pão de mandioquinha ou bisnaguinha (quatro per capita).

**4.2.1.2.** Café com leite: Suco de frutas, achocolatado ou chá.

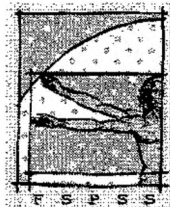
**4.3. REFEIÇÃO – TIPO MARMITEX:** Composta por 6 preparações, sendo: arroz, feijão (exceto no estrogonofe), proteína, guarnição, salada e sobremesa; conforme especificações abaixo:

**4.3.1.** As refeições deverão ser entregues em embalagens térmicas individuais, prontas para o consumo, que possuam compartimentos em que os gêneros alimentícios não fiquem em contato um com o outro, de modo que a comida fique separada. É vedado o uso de embalagens que possuam somente um compartimento;

**4.3.2.** As variações nas proteínas deverão conter: carnes (cubos, moída, bife, iscas, suína), frango (filé, coxa e sobrecoxa e iscas), ovos (cozido ou frito),







## FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

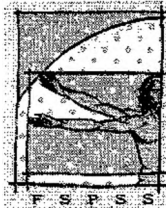
Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



carne suína (linguiça grelhada, cubos, file) e peixe (filé sem espinho ou postas);

- 4.3.3. Ter variações nas guarnições diariamente (farofa, macarrão, polenta, etc.);
- 4.3.4. A salada deverá acompanhar todas as refeições;
- 4.3.5. Dar preferência as preparações cozidas e grelhadas, utilizando-se de fritura apenas 02 (duas) vezes na semana;
- 4.3.6. Apresentar variações nas frutas (sobremesa) utilizando frutas da época, como: banana, maçã, pêra, melancia, laranja, mexerica, poncã;
- 4.3.7. A descrição de cada refeição e sua composição é a seguinte: Saladas – folhas 20g, legumes 50g; Arroz cozido 250g; Feijão cozido 150g; Carnes: ou bovina moída 120g ou bovina bife 120g ou ave com osso 250g ou ave sem osso 120g ou peixe filé 200g; Legumes cozidos 100g; Farofa 60g; Batata palha 30g; Sobremesas 01 unidade de fruta (embalagem individual); a referida quantidade é per capita.
- 4.3.8. Segue abaixo quadro de sugestão de composição da refeição:

SUGESTÃO DE COMPOSIÇÃO DA REFEIÇÃO	
<b>Acompanhamento:</b> Arroz e feijão <b>Proteína:</b> Carne em cubos com batata <b>Guarnição:</b> Abobrinha refogada <b>Salada:</b> Alface <b>Sobremesa:</b> Maça	<b>Acompanhamento:</b> Arroz e feijão <b>Proteína:</b> File de peixe grelhado <b>Guarnição:</b> Acelga refogada <b>Salada:</b> Pepino com tomate <b>Sobremesa:</b> Maça
<b>Acompanhamento:</b> Arroz e feijão <b>Proteína:</b> Filé de frango grelhado com cebola <b>Guarnição:</b> Repolho refogado <b>Salada:</b> Acelga <b>Sobremesa:</b> Banana	<b>Acompanhamento:</b> Arroz e feijão <b>Proteína:</b> Fricassê de frango <b>Guarnição:</b> Batata palha <b>Salada:</b> Alface com tomate <b>Sobremesa:</b> Banana
<b>Acompanhamento:</b> Arroz e feijão <b>Proteína:</b> Filé de peixe refogado com pimentão, tomate e cebola <b>Guarnição:</b> Pirão <b>Salada:</b> Escarola <b>Sobremesa:</b> Pera	<b>Acompanhamento:</b> Arroz e feijão <b>Proteína:</b> Bife acebolado <b>Guarnição:</b> Cenoura saute <b>Salada:</b> Salada de alface <b>Sobremesa:</b> Poncã/mexerica
<b>Acompanhamento:</b> Arroz e feijão	<b>Acompanhamento:</b> Arroz e feijão



# FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



<b>Proteína:</b> Carne moída com abóbora <b>Guarnição:</b> Couve refogada <b>Salada:</b> Agrião <b>Sobremesa:</b> Laranja	<b>Proteína:</b> Omelete de espinafre <b>Guarnição:</b> Chuchu refogado <b>Salada:</b> Alface <b>Sobremesa:</b> Banana
<b>Acompanhamento:</b> Arroz e feijão <b>Proteína:</b> Linguíça toscana grelhada <b>Guarnição:</b> Batata na manteiga <b>Salada:</b> Repolho roxo <b>Sobremesa:</b> Melancia	<b>Acompanhamento:</b> Arroz e feijão <b>Proteína:</b> Carne moída com repolho <b>Guarnição:</b> Abóbora saute <b>Salada:</b> Pepino com tomate <b>Sobremesa:</b> Maça
<b>Acompanhamento:</b> Arroz e feijão <b>Proteína:</b> Bisteca suína grelhada <b>Guarnição:</b> Couve saute <b>Salada:</b> Alface com tomate <b>Sobremesa:</b> Pera	<b>Acompanhamento:</b> Arroz e feijão <b>Proteína:</b> Carne suína ao molho <b>Guarnição:</b> Farofa de couve <b>Salada:</b> Couve <b>Sobremesa:</b> Laranja
<b>Acompanhamento:</b> Arroz e feijão <b>Proteína:</b> Bife a role <b>Guarnição:</b> Macarrão ao sugo <b>Salada:</b> Beterraba ralada <b>Sobremesa:</b> Banana	<b>Acompanhamento:</b> Arroz e feijão <b>Proteína:</b> Frango assado <b>Guarnição:</b> Abobrinha refogada <b>Salada:</b> Alface <b>Sobremesa:</b> Melancia
<b>Acompanhamento:</b> Arroz e feijão <b>Proteína:</b> Omelete <b>Guarnição:</b> Repolho <b>Salada:</b> Acelga <b>Sobremesa:</b> Laranja	<b>Acompanhamento:</b> Arroz e feijão <b>Proteína:</b> Carne assada <b>Guarnição:</b> Macarronada <b>Salada:</b> Acelga <b>Sobremesa:</b> Maça
<b>Acompanhamento:</b> Arroz à grega <b>Proteína:</b> Estrogonofe de frango <b>Guarnição:</b> Batata palha <b>Salada:</b> Alface com tomate <b>Sobremesa:</b> Melancia	<b>Acompanhamento:</b> Arroz e feijão <b>Proteína:</b> Carne cubos ao molho <b>Guarnição:</b> Abobrinha refogada <b>Salada:</b> Repolho com cenoura <b>Sobremesa:</b> Maça
<b>Acompanhamento:</b> Arroz e feijão <b>Proteína:</b> Almondegas ao molho <b>Guarnição:</b> Purê de batata <b>Salada:</b> Repolho <b>Sobremesa:</b> Banana	<b>Acompanhamento:</b> Arroz e feijão <b>Proteína:</b> Frango cozido <b>Guarnição:</b> Macarrão alho e óleo <b>Salada:</b> Acelga com tomate <b>Sobremesa:</b> Banana
<b>Acompanhamento:</b> Arroz e feijão <b>Proteína:</b> Linguíça frita <b>Guarnição:</b> Farofa de cenoura <b>Salada:</b> Repolho com beterraba ralada <b>Sobremesa:</b> Laranja	<b>Acompanhamento:</b> Arroz e feijão <b>Proteína:</b> Picadinho de carne <b>Guarnição:</b> Panache (cenoura e chuchu) <b>Salada:</b> Alface com cebola <b>Sobremesa:</b> Laranja





## FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



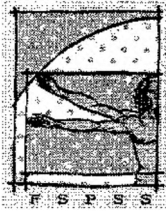
<b>Acompanhamento:</b> Arroz e feijão <b>Proteína:</b> Bife de panela acebolado <b>Guarnição:</b> Purê de abobora <b>Salada:</b> Salada de alface <b>Sobremesa:</b> Melancia	<b>Acompanhamento:</b> Arroz e feijão <b>Proteína:</b> Carne moída ao molho <b>Guarnição:</b> Polenta <b>Salada:</b> Repolho roxo ralado <b>Sobremesa:</b> Melancia
	<b>Acompanhamento:</b> Arroz e feijão <b>Proteína:</b> Filé de frango a milaneza <b>Guarnição:</b> Repolho refogado <b>Salada:</b> Alface com tomate <b>Sobremesa:</b> Banana

### 5. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO/FORNECIMENTO

Os serviços, nas quantidades necessárias ao pleno atendimento, serão executados de acordo com as especificações do **Item 04** deste Termo, da seguinte forma:

- 5.1. Os serviços serão executados mediante Ordem de Serviço, instrumento emitido pela Diretoria Administrativa e encaminhado, por e-mail ou fisicamente, com antecedência de, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas de cada evento.
- 5.2. Caso o evento/reunião/campanha (...) venha a ser cancelado ou adiado, a empresa será comunicada com antecedência máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 5.3. Os serviços serão executados de acordo com o número de pessoas e do item indicados pela Fundação de Saúde, através da Diretoria Requisitante.
- 5.4. Os eventos/entre outros, em virtude dos quais podem ser contratados os referidos serviços, poderão ocorrer também em finais de semana e feriados, sem que isto implique quaisquer ônus ou acréscimos aos preços registrados.
- 5.5. QUANTO AO KIT LANCHE: a prestadora do serviço deverá fornecer os produtos, realizar a montagem das mesas com materiais descartáveis, e, caso necessário, deixar produtos para serem repostos durante o horário do evento, ficando a reposição dos produtos, a guarda dos materiais/equipamentos utilizados, desmontagem ao final e o recolhimento de resíduos sob a responsabilidade da própria prestadora do serviço.
  - 5.5.1. A prestadora do serviço deverá disponibilizar equipamentos, acessórios e utensílios a serem utilizados, quando necessário, se responsabilizando pela adequada utilização destes e arcando com eventuais depreciações dos itens utilizados.





## FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

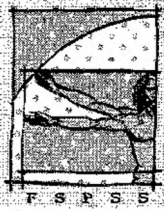
Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



- 5.5.2.** A entrega do objeto bem como a preparação e organização do local deverão ser executados em até 01 (uma) hora antes do horário agendado na Ordem de Serviço.
- 5.6.** A execução do objeto desta licitação deverá ser feita nos locais indicados pela Fundação de Saúde na Ordem de Serviço, compreendendo a Região Central, Costa Norte e Sul do município de São Sebastião, indicando o item da Ata de Registro de Preços, a quantidade a ser fornecida, local e horário de entrega, servidor responsável pelo recebimento e demais condições, correndo por conta da prestadora de serviços todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento.
- 5.7.** Nos casos em que o fornecimento for frequente ou diário, a Diretoria Requisitante fará uma estimativa do fornecimento mensalmente, portanto será empenhado e encaminhada a Ordem de Serviço para a CONTRATADA considerando estas estimativas, sendo que o pagamento será feito apenas para a quantidade exata que for fornecida dentro do mês, devendo a EMPRESA CONTRATADA entregar para a Diretoria Administrativa os relatórios com as respectivas datas e quantidades de fornecimentos devidamente assinados pelo responsável da Diretoria Requisitante.
- 5.7.1.** A assinatura do responsável pela Diretoria Requisitante atestará a veracidade das informações contidas nos relatórios.
- 5.7.2.** Os responsáveis pelos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS), unidade de responsabilidade da Diretoria de Atenção Especializada, entrarão em contato diariamente via telefone com a CONTRATADA para confirmar o quantitativo a ser entregue. A confirmação do desjejum matinal deverá ocorrer até às 16h do dia anterior e a confirmação da refeição tipo marmitex deverá ocorrer até às 09h do dia em questão.

## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1.** Executar os serviços, sob sua inteira responsabilidade, segundo as melhores técnicas disponíveis, em estrita observância às normas vigentes e às diretrizes gerais bem como normas e procedimentos determinados pela Fundação de Saúde;
- 6.2.** Executar os serviços de forma a garantir os melhores resultados e assegurar todos os cuidados profissionais necessários para a sua realização, de acordo com as normas vigentes da Vigilância Sanitária;
- 6.3.** Prestar os serviços com alto padrão de higiene e segurança alimentar, conforme legislação vigente;



## FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



- 6.4. Responsabilizar-se, única e exclusivamente, pela assunção de quaisquer prejuízos causados por si ou por seus empregados a terceiros ou à Fundação de Saúde, por conta da execução dos serviços;
- 6.5. Fornecer alimentos comprovadamente de primeira linha, dentro da validade para seu consumo, à temperatura adequada, frescos, de acordo com a determinação da ANVISA e legislação vigente e preparado por empregados devidamente habilitados, ficando sujeito a criteriosa inspeção por esta Fundação de Saúde;
- 6.6. Transportar os produtos na temperatura adequada e recipientes adequados, em condições que preservem sua qualidade, suas características, dentro do prazo de validade, sendo usados veículos especializados para transporte de alimentos, conforme normas da Vigilância Sanitária;
- 6.7. Cumprir os prazos e frequências das obrigações ajustadas para a prestação do serviço;
- 6.8. Cumprir as posturas do município e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução dos serviços.
- 6.9. Comunicar a Fundação de Saúde, em tempo hábil, sobre eventuais obstáculos ao ritmo e qualidade dos trabalhos, propondo soluções, se for o caso;
- 6.10. Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre os serviços;
- 6.11. Responsabilizar-se por todos os ônus fiscais, previdenciários, sociais, trabalhistas e securitários resultantes do contrato, além de outros que direta ou indiretamente, sob qualquer título ou fundamento, mantenham vinculação com a execução dos serviços;
- 6.12. Responsabilizar-se por todos os problemas ou ocorrências detectadas após o consumo de alimentos servidos assumindo também as despesas decorrentes, inclusive laudos técnicos ou outros que possam ser utilizados para a devida comprovação;

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Prestar todas as informações e fornecer todas as condições necessárias para a execução do objeto contratado;
- 7.2. Acompanhar e supervisionar a execução dos serviços;





**FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO**

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



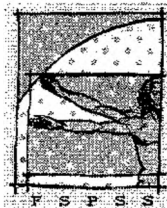
- 7.3. Vetar o recebimento e/ou utilização dos equipamentos, acessórios e gêneros alimentícios que sejam considerados inadequados e que exponham à contaminação e/ou deterioração, solicitando troca imediata;
- 7.4. Efetuar o pagamento devido à prestadora de serviço, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da respectiva nota fiscal e do aceite pelo gestor do ajuste.

ANA CRISTINA ROCHA SOARES  
Diretoria de Urgência e Emergência  
Fundação de Saúde Pública de São Sebastião

PAULO HENRIQUE RIBEIRO SANTANA  
Diretoria de Atenção Básica  
Fundação de Saúde Pública de São Sebastião

ANGÉLICA OLIVEIRA COSTA  
Diretoria de Atenção Especializada  
Fundação de Saúde Pública de São Sebastião





## ANEXO II

## MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 84/2021

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE DESJEJUM MATINAL, REFEIÇÕES TIPO MARMITEX E KIT LANCHES.**

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 30 (TRINTA) DIAS

Proponente:

Endereço:

CEP:

Cidade:

Estado:

Fone:

E-mail:

CNPJ:

Inscr. Estadual:

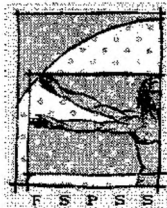
Banco:

Agência:

Conta Corrente:

Nome:

LOTE 1						
Lote	Item	Qtde	Unid	Descrição	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
1	1	1400	UNID.	KIT LANCHE I		
1	2	3520	UNID.	KIT LANCHE II		
VALOR TOTAL LOTE 1: RS						
LOTE 2						
Lote	Item	Qtde	Unid	Descrição	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
2	1	6000	UNID.	DESJEJUM MATINAL		
2	2	6500	UNID.	REFEIÇÃO TIPO MARMITEX		
VALOR TOTAL LOTE 2: RS						



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO  
Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



**VALOR TOTAL DOS LOTES 01 E 02: R\$**

**DECLARAÇÃO IMPRESSA NA PROPOSTA DE QUE OS PREÇOS APRESENTADOS CONTEMPLAM TODOS OS CUSTOS DIRETOS E INDIRETOS REFERENTES AO OBJETO LICITADO;**

**Local e Data \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2021.**

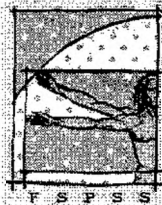
\_\_\_\_\_  
**Carimbo e Assinatura do Responsável**

**RG:**

**CPF:**







FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



ANEXO III

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

\_\_\_\_\_ (localidade), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

A Fundação de Saúde Pública de São Sebastião

A/C: Sr. Pregoeiro

Ref.: CREDENCIAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2021

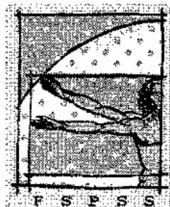
A empresa \_\_\_\_\_, com sede na  
\_\_\_\_\_ (endereço), nº \_\_\_\_\_, na  
\_\_\_\_\_ (cidade), Estado \_\_\_\_\_ do  
\_\_\_\_\_, através  
\_\_\_\_\_ (representante legal), portador  
do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF/MF nº \_\_\_\_\_, termos de seu  
Estatuto Social, pela presente, CREDENCIA o Sr.  
\_\_\_\_\_ portador do RG nº \_\_\_\_\_  
e CPF/MF nº \_\_\_\_\_, para representá-lo no  
procedimento licitatório em referência, com poderes expressos para seu representante formular  
ofertas e lances de preços na sessão, concordar, desistir, manifestar a intenção de recorrer e  
reconsiderá-la, renunciar, transigir, firmar recibos, assinar atas e outros documentos,  
acompanhar todo o processo licitatório até seu final, tomar ciência de outras deliberações da  
Comissão de Pregão, podendo, para tanto os atos necessários ao fiel cumprimento deste  
credenciamento.

\_\_\_\_\_  
NOME

Representante Legal

Obs.: A firma do representante legal do licitante deverá ser reconhecida.





ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo), RG nº \_\_\_\_\_, representante credenciado (ou legal) da \_\_\_\_\_ (razão social da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente com as exigências e requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Presencial nº 06/2021, realizado pela Fundação de Saúde Pública de São Sebastião, inexistindo qualquer fato impeditivo à participação neste certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data, assinatura do credenciado.

Dados para o credenciamento:

<b>RAZÃO SOCIAL:</b> .....	
<b>CNPJ:</b> .....	<b>INSC. ESTADUAL:</b> .....
<b>INSC. MUNICIPAL:</b> .....	<b>TELEFONE:</b> ( ) .....
<b>ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA (logradouro, nº, bairro, cidade, estado):</b> .....	
.....	
<b>CEP:</b> .....	<b>E-MAIL DA EMPRESA:</b> .....
<b>OPTANTE PELO SIMPLES</b> ( ) SIM ( ) NÃO	
<b>NOME DO REPRESENTANTE:</b> .....	
<b>FONE DO REPRESENTANTE:</b> .....	
<b>E-MAIL DO REPRESENTANTE:</b> .....	
<b>ENDEREÇO COMPLETO DO REPRESENTANTE (logradouro, nº, bairro, cidade, estado):</b> .....	
.....	
.....	





FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

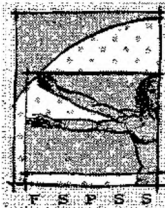
DECLARO, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 06/2021, realizado pela Fundação de Saúde Pública de São Sebastião.

Local e Data \_\_\_\_\_

Assinatura do representante

Nome do representante: \_\_\_\_\_

RG nº: \_\_\_\_\_



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



ANEXO VI

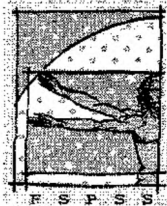
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa \_\_\_\_\_ declara, sob as penas da Lei, o que segue:

- 1) Que até a presente data não há qualquer fato impeditivo à sua Habilitação;
- 2) Que não foi declarada inidônea perante a Administração Pública;
- 3) Que se compromete a informar, a superveniência de decisório que julgue inidônea, durante a tramitação do procedimento licitatório ou da execução do contrato;
- 4) Que observa rigorosamente o disposto no artigo 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

\_\_\_\_\_  
(Nome/Representante Legal)



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO  
Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

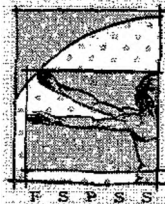


**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO  
TRABALHO**

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo), representante legal da empresa \_\_\_\_\_ (nome da pessoa jurídica), interessada em participar do Pregão Presencial nº 06/2021, da Fundação de Saúde de São Sebastião, declaro, sob as penas da Lei, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6544, de 22 de novembro de 1989, a \_\_\_\_\_ (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Data e assinatura do representante legal da empresa



ANEXO VIII

MINUTA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (—)/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2021

A FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO, inscrita no CNPJ Nº 19.843.891/0001-76, com sede na Avenida Doutor Altino Arantes, nº 284, Centro, São Sebastião - SP, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representado pelo Sr. Diretor Presidente, Carlos Eduardo Antunes Craveiro, RG nº (-) e CPF/MF nº (-), doravante designado FUNDAÇÃO, e a(s) empresa(s) abaixo, representada(s) na forma de seu estatuto social, doravante denominada(s) DETENTORA(S), resolvem firmar o presente ajuste para REGISTRO DE PREÇOS, nos termos das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/02, bem como do EDITAL do PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2021, Processo 84/2021, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

DETENTORA (s)  
Denominação:.....  
Endereço: .....  
CNPJ: .....  
Representante Legal: .....  
CPF: .....

**1. OBJETO**

1.1. Registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de desjejum matinal, refeições tipo marmitex e kit lanches, conforme descrição e especificações dos produtos relacionados no anexo I, parte integrante deste edital.

**2. DA VIGÊNCIA**

2.1. O prazo da vigência desta Ata de Registro é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação.

**3. DO PREÇO**

3.1. O preço ofertado pela(s) empresa(s) adjudicada(s), signatária(s) da presente Ata de Registro e Preços constam do "Demonstrativo de Itens Registrados" anexo e parte integrante desta Ata, e serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.

**4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.**

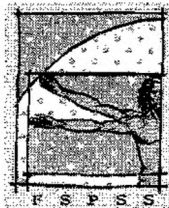
4.1. A execução dos serviços, referente a cada Ordem de Serviço, deverá obedecer o prazo indicado na mesma, contado do recebimento da respectiva Ordem de Serviço pela licitante vencedora, que deverá ser encaminhada até 48 (quarenta e oito) horas anteriores ao início da execução dos serviços.





## 5. DO PAGAMENTO

- 5.1. O detentor apresentará na Diretoria requisitante a nota fiscal referente ao serviço efetuado;
- 5.2. A Diretoria requisitante realizará análise e conferência da nota fiscal para aceitá-la ou rejeitá-la;
- 5.3. O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança, apresentados pela DETENTORA, num prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal, a data em que a nota fiscal for certificada com o devido aceite pela fiscalização da Diretoria requisitante;
- 5.4. O pagamento será efetuado apenas após a entrega das certidões de regularidade fiscal e trabalhista dentro do prazo de validade à Diretoria Administrativa;
- 5.5. Não será dado o aceite final caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções;
- 5.6. Na eventualidade de dúvida quanto a Nota Fiscal, será efetuado o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa DETENTORA prestarão os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;
- 5.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;
- 5.8. O(s) pagamento(s) será (ão) efetuado(s) mediante depósito(s) bancário(s). Para tanto a Empresa DETENTORA deverá informar, no documento de cobrança seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência, e número da conta corrente);
- 5.9. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal, será imediatamente solicitada a empresa adjudicatária, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Fundação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, somente após a correção, se a contento é que se emitirá o aceite final e efetuará o pagamento;
- 5.10. Caso a detentora não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação;
- 5.11. Havendo divergência ou erro na emissão da documentação fiscal, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação fiscal.
- 5.12. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente nesta Fundação de Saúde Pública de São Sebastião;



## FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



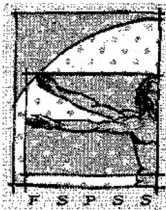
5.13. A solicitação de regularização da Nota Fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a detentora da Ata suspenda a execução dos serviços.

### 6. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

- 6.1. Fornecer nas condições previstas no Edital de Pregão nº 06/2021 e nesta Ata, os serviços objeto deste ajuste;
- 6.2. Responsabilizar-se, exclusivamente, por qualquer prejuízo referente a danos causados diretamente à Fundação de Saúde Pública de São Sebastião ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Fundação de Saúde Pública de São Sebastião e ainda por quaisquer danos causados à Fundação de Saúde Pública de São Sebastião e outros bens de propriedade de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por empregados da detentora;
- 6.3. Arcar com danos eventualmente ocorridos com os materiais, equipamentos e ferramentas utilizadas na execução dos serviços, sem possibilidade de ressarcimento pela CONTRATANTE;
- 6.4. Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga, que correrão às suas expensas;
- 6.5. A DETENTORA será a única responsável pela qualidade do serviço entregue;
- 6.6. A DETENTORA deverá observar, na execução da presente Ata o disposto na Legislação Federal, Estadual e Municipal, no que for aplicável;
- 6.7. Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a DETENTORA será OBRIGADA ao fornecimento dos serviços, desde que obedecidas as condições da presente Ata, conforme previsão no Edital do Pregão;
- 6.8. Comunicar à Fundação, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.9. Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.
- 6.10. Encaminhar para a FUNDAÇÃO, por e-mail ou fisicamente, as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, de preferência juntamente com as Notas Fiscais;
- 6.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;







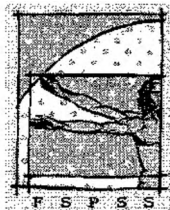
## 7. DAS OBRIGAÇÕES DA FUNDAÇÃO

- 7.1. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 7.2. Cumprir o prazo fixado para a realização do pagamento;
- 7.3. Designar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços;
- 7.4. Comunicar a DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais.

## 8. DAS PENALIDADES

- 8.1. Aplicam-se às contratações decorrentes do presente ajuste as sanções previstas nas Leis Federais n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e 10.520 de 17 de julho de 2002, conforme o caso;
- 8.2. A DETENTORA, na hipótese de inadimplência parcial ou total ressalvado os casos fortuitos ou de força maior previstos na presente ATA, devidamente comprovados, estará sujeita ainda às seguintes penalidades, garantido o seu direito a ampla defesa no respectivo processo:
  - a) advertência;
  - b) multa;
  - c) suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Fundação de Saúde Pública de São Sebastião por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- 8.3. As multas impostas à DETENTORA serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente;
- 8.4. A aplicação da penalidade "multa" não impede que a Fundação rescinda unilateralmente o acordo e venha a aplicar, cumulativamente, a sanção prevista no item 8.2 alínea "c";
- 8.5. Da aplicação das multas:
  - 8.5.1. Multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor da inadimplência, por dia de atraso na prestação dos serviços, até o limite de 05 (cinco) dias corridos;
  - 8.5.2. Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço, por dia, até o limite de 10 (dez) dias corridos, pelo descumprimento de qualquer obrigação não prevista nos itens anteriores, após, aplicar-se á multa prevista no item 8.5.3;
  - 8.5.3. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da inadimplência na hipótese de inexecução parcial ou total das Ordens de Serviço, podendo ainda ser rescindido o ajuste e cancelada a Ata de Registro de Preços;





## FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



### 9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:
- 9.1.1. A DETENTORA não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.
  - 9.1.2. O fornecedor der causa a rescisão administrativa do acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, a critério da Diretoria requisitante;
  - 9.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado se este se tornar superior ao praticado no mercado;
  - 9.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Diretoria requisitante;
  - 9.1.5. Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou a juízo da Diretoria requisitante, ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93;
- 9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado por ocorrências previstas neste item, deverá ser feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo da administração da presente Ata de Registro de Preços, assegurando-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para apresentação da defesa;
- 9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo e Diário Oficial Eletrônico Municipal, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

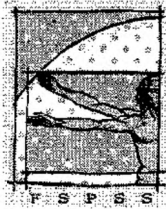
### 10. A FISCALIZAÇÃO

- 10.1. A DETENTORA deverá facilitar o trabalho de fiscalização da Fundação de Saúde;
- 10.2. A fiscalização no cumprimento do Acordo decorrente desta ATA, será exercida pela Diretoria Requisitante, investida de plenos poderes para:
- a) recusar a prestação em desacordo com o objeto;
  - b) promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;
  - c) tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis nos casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pela Diretoria Administrativa;
  - d) tomar quaisquer outras medidas que julgue necessárias, para a perfeita execução do objeto.

### 11. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 06/2021 e seus anexos;
- 11.2. A existência de preços registrados não obriga A FUNDAÇÃO a firmar as contratações que deles poderão advir.





**FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO**

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



**12. DO FORO**

12.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do Pregão Presencial nº 06/2021 da presente Ata de Registro de Preços, não resolvidas na esfera administrativa, será competente O FORO da Comarca de São Sebastião/SP, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiados que seja;

12.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente ATA que lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

**São Sebastião, (-) de (-) de 2021.**

**CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO**

Diretor Presidente

Fundação De Saúde Pública De São Sebastião

(-)

**DETENTORA(S)**

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_

Nome:

RG:

Nome:

RG:



**ANEXO IX**

**MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**ÓRGÃO OU ENTIDADE: FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO**

**CONTRATADA: (-)**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE DESJEJUM MATINAL, REFEIÇÕES TIPO MARMITEX E KIT LANCHES**

ADVOGADO: Nome / inscrito na OAB/SP nº

E-mail:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

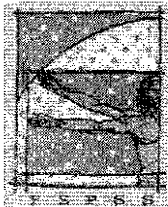
- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_





FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Carlos Eduardo Antunes Craveiro

Cargo: Diretor Presidente

CPF: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:**

Nome: Carlos Eduardo Antunes Craveiro

Cargo: Diretor Presidente

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: Carlos Eduardo Antunes Craveiro

Cargo: Diretor Presidente

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: Carlos Eduardo Antunes Craveiro

Cargo: Diretor Presidente

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_





**ANEXO X**

**DADOS PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2021**

elaboração da Ata de Registro de Preços. Seu teor é de exclusiva responsabilidade da empresa licitante.

- 1- RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:**
- 2- CNPJ:**
- 3- INSCRIÇÃO ESTADUAL:**
- 4- INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**
- 5- TELEFONE: ( )**
- 6- ENDEREÇO COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado e CEP):**
- 7- SÓCIO(S) REPRESENTANTE(S) DA EMPRESA – ADMINISTRAÇÃO:**

NOME COMPLETO:  
RG (com órgão e estado emissor):  
CPF:

NOME COMPLETO:  
RG (com órgão e estado emissor):  
CPF:

- 8- QUEM ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**  
(Caso não tenha sido comprovado no processo licitatório poderes para assinatura do respectivo contrato, será necessário a apresentação de procuração com poderes específicos para assinar contratos).

NOME COMPLETO:  
CARGO QUE OCUPA NA EMPRESA:  
RG (com Órgão e Estado emissor):  
CPF:  
DATA DE NASCIMENTO:  
ENDEREÇO / DOMICÍLIO COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado e CEP):  
E-MAIL INSTITUCIONAL:  
E-MAIL PESSOAL:  
TELEFONE(S): ( )